



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Pontão - RS, por meio de seu setor de Protocolo, declara para os devidos fins que, nesta data, recebeu a(s) matéria(s) legislativa(s) abaixo relacionada(s):

1. Identificação da Matéria

Tipo de Documento/Número/Ano.:

PROJETO DE LEI N° 023/2026

Processo: **025**

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto (Ementa):

“ALTERA A LEI N° 1.460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2. Conferência de Documentação

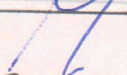
- Possui anexos? (X) Sim () Não | Quantidade: 1
- Justificativa inclusa? (X) Sim () Não
- Assinatura do autor presente? (X) Sim () Não

3. Registro de Entrada

- Número de Protocolo de Recebimento: **025**
- Data de Recebimento: **24/04/2026**
- Hora do Recebimento: **16:45 H**

4. Responsável pelo Recebimento

Declaro que a matéria foi recebida e será encaminhada à Presidência para os trâmites regimentais na próxima Sessão Ordinária.


Ivan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS





Of. 032/2026

Pontão (RS), 24 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 023/2026**, que "*Altera a Lei n. 1.460, de 23 de outubro de 2025 e dá outras providências*".

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2026.04.24 16:43:30 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Altemir Luiz Mocellin
Presidente do Poder Legislativo
Pontão/RS





PROJETO DE LEI Nº 023, de 24 de abril de 2026.

Altera a Lei n.º 1.460, de 23 de outubro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Altera-se o artigo 22 da Lei n.º 1.460, de 23 de outubro de 2025, para criar os seguintes cargos no quadro de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

"Art. 22. [...] Omissis.

Item	Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária semanal
01	Coordenador do C.AME	01	CC 04 ou FG 04	40h
02	Coordenador de Mecânica	01	FG 04	40h

Parágrafo único: As atribuições e demais obrigações dos cargos criados constam descritas no Anexo I, da presente lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontão/RS, 24 de abril de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2026.04.24 16:43:48 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal





ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO
GRATIFICADA

CARGO: COORDENADOR DO C.AME

PADRÃO: CC 04 ou FG 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável pela coordenação técnica, administrativa e operacional das atividades desenvolvidas no Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado Prof. Maria Luisa Formighieri - C.AME, assegurando a efetivação das políticas públicas de atendimento multiprofissional, a integração intersetorial e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Ordinária nº 1.447/2025.

EXEMPLOS DE ATIVIDADES: I. Atribuições Administrativas e de Gestão Planejamento Operacional: Coordenar o fluxo de atendimento, o agendamento de consultas e terapias, e a organização dos prontuários e documentos dos pacientes atendidos, zelando pelo sigilo e pela guarda conforme as normas legais vigentes;
Gestão de Recursos: Monitorar a utilização e conservação dos bens móveis, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento do C.AME, requisitando a manutenção ou reposição conforme as normas administrativas municipais;
Assessoramento à Administração: Elaborar relatórios periódicos de produtividade, estatísticas de atendimento e indicadores de eficiência, apresentando-os aos órgãos competentes (Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social) para o aprimoramento da gestão pública;
Conformidade Normativa: Garantir o cumprimento integral das normas regimentais, protocolos de atendimento e regulamentos internos editados pelo Executivo Municipal;

II. Atribuições Técnico-Pedagógicas e de Equipe Supervisão Técnica: Coordenar





as equipes multiprofissionais, promovendo reuniões de alinhamento técnico, discussão de casos e a integração das estratégias de intervenção diagnóstica e terapêutica;

Articulação Intersetorial: Fomentar a articulação constante entre as equipes de saúde, educação e assistência social, assegurando que o atendimento especializado seja um suporte contínuo ao desenvolvimento do cidadão atendido;

Apoio Institucional: Estabelecer fluxos de comunicação eficazes com as unidades escolares e de saúde do Município, visando o acompanhamento integral dos casos referenciados ao C.AME;

Capacitação: Identificar necessidades de formação continuada para a equipe técnica, auxiliando no planejamento de capacitações e eventos científicos em consonância com a missão do C.AME;

III. Atribuições de Relações Institucionais e Atendimento Mediação: Atuar na mediação de conflitos que envolvam o atendimento direto aos usuários e familiares, garantindo o acolhimento, a escuta qualificada e a celeridade na prestação dos serviços;

Representatividade: Representar o C.AME junto a conselhos municipais, redes de proteção, órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público, quando solicitado ou necessário para a defesa dos direitos dos usuários;

Promoção da Cidadania: Zelar pelo cumprimento dos princípios da Lei Orgânica Municipal e dos direitos fundamentais dos usuários, assegurando que o atendimento realizado no C.AME seja pautado pela ética, humanização e igualdade. Demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: 40 horas semanais;

OUTROS: Realização de trabalhos e viagens aos sábados e domingos; trabalho com alunos com necessidades especiais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Formação em área compatível com a função;





Prefeitura Municipal de
Pontão
Construindo juntos um novo tempo.

IDADE: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: livre nomeação pelo Prefeito Municipal.

CARGO: COORDENADOR DE MECÂNICA

PADRÃO: FG 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável por planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à manutenção, preventiva e corretiva, da frota municipal de veículos leves, pesados e máquinas, controlando o estoque de peças, fiscalizando a qualidade dos serviços internos e terceirizados, e gerindo a equipe da oficina, a fim de garantir a operacionalidade e a longevidade dos equipamentos do Município.

EXEMPLOS DE ATIVIDADES: I - Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários pesados do Município; II - Fiscalizar a execução dos serviços mecânicos, zelando pela qualidade, economia e agilidade no reparo dos veículos e equipamentos; III - Acompanhar e controlar o fluxo de peças, materiais e insumos necessários para a oficina municipal, garantindo a organização do estoque; IV - Elaborar cronogramas de revisão periódica para a frota, visando minimizar o tempo de inatividade dos veículos e otimizar a vida útil dos equipamentos; V - Orientar a equipe de servidores lotados na área de mecânica quanto aos procedimentos técnicos, normas de segurança do trabalho e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); VI - Atestar a conformidade dos serviços mecânicos prestados por empresas terceirizadas, confrontando as notas fiscais e relatórios com a execução efetiva do trabalho; VII - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da frota, custos de manutenção e consumo de combustível para subsidiar a tomada de decisão da





Prefeitura Municipal de

Pontão

Construindo juntos um novo tempo.

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Viação (SMOV); VIII - Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com a natureza da função, determinadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: 40 horas semanais;

OUTROS: Realização de trabalhos e viagens aos sábados e domingos;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo; cursos técnicos na área.

IDADE: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: livre nomeação pelo Prefeito Municipal.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente projeto de lei visa promover a adequação da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, especialmente no que tange à criação de dois cargos essenciais para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

A criação do cargo de Coordenador do C.AME (Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado) é imperativa diante da recente sanção da Lei Ordinária nº 1.447/2025, que instituiu este Centro. O C.AME, que integra as políticas de Saúde, Educação e Assistência Social, exige uma liderança técnica e administrativa dedicada. O Coordenador será o responsável por planejar, organizar e fiscalizar as atividades multiprofissionais complexas, garantindo a integração intersetorial, a conformidade com os protocolos e o atendimento humanizado e qualificado aos usuários, especialmente crianças e adolescentes com necessidades especiais. Sem esta coordenação, o pleno funcionamento e a efetividade dos serviços especializados do C.AME estariam comprometidos.

Analogamente, a criação da Função Gratificada de Coordenador de Mecânica é fundamental para a gestão eficiente da frota municipal. O Município possui um volume significativo de veículos e maquinários pesados utilizados nas áreas de Obras, Saúde, Educação e Agricultura. A manutenção, preventiva e corretiva, desses bens exige um profissional técnico responsável por gerir a oficina, controlar o estoque de peças, fiscalizar serviços terceirizados e elaborar planejamentos de revisão. Esta função visa reduzir custos operacionais, prolongar a vida útil dos equipamentos e, principalmente, minimizar o tempo de inatividade da frota, garantindo que os serviços públicos essenciais sejam prestados com a devida agilidade e continuidade.





Deste modo, os cargos propostos visam aprimorar a capacidade de gestão em áreas estratégicas, traduzindo-se em melhor qualidade no atendimento especializado à população e maior economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos.

Pelo exposto, contamos com o apoio destes nobres vereadores para a aprovação deste relevante projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2026.04.24 16:44:22 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal



